

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 /2017**Categoria:** Ordens de Serviço**Data de disponibilização:** Quarta, 11 de Outubro de 2017**Número da edição:** 5555**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 /2017**

O Secretário Geral, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Estadual nº 234/02, publicada em 19 de abril de 2002 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o qual trata da organização e funcionamento do Tribunal do Júri, definindo a periodicidade das suas reuniões, por meio de sessões ordinárias e extraordinárias;

CONSIDERANDO que, eventualmente, as sessões de Júri poderão se estender por mais de um dia, sendo necessária a hospedagem de forma adequada dos membros do Conselho de Sentença, Oficiais de Justiça e testemunhas;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia contratação dos serviços de hospedagem junto a hotéis, pousadas, ou agências de turismo, cujas pernoites geralmente ocorrem no município onde são realizadas as sessões de Júri;

CONSIDERANDO que, para a realização da referida contratação, faz-se necessária a abertura de processo formal, o qual deverá observar os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata;

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo a gestão da referida contratação é feita por servidor localizado na Seção de Compras da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os responsáveis pelas requisições de hospedagem para as sessões de júri observem o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a formalização do referido pleito, sendo necessário o devido preenchimento do **FORMULÁRIO II - NP 01 - Parte 01 - REQUISICÃO DE COMPRA E SERVIÇO**, da Norma de Procedimentos nº 01.01 - Licitação, disponível no *website* <http://www.tjes.jus.br/formularios-np-01/> : Intranet > Publicações > Normas de Procedimentos > **SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS (exceto de pessoal) E INSTRUMENTOS CONGÊNERES > NP 01 - FORMULÁRIOS > Formulário II - Requisição de compras e serviços.**

Art. 2º - O **FORMULÁRIO II** deverá ser preenchido, assinado por quem de direito, e transmitido por e-mail para os gestores titular e substituto do contrato através do endereço eletrônico hospedagemjurados@tjes.jus.br (telefones: 27 3334-2156 e 3334-2348).

Parágrafo único - Os gestores do contrato providenciarão a formalização e instrução do processo pertinente, bem como a reserva do hotel/pousada ou solicitação à agência de turismo contratada, conforme o caso, e informarão ao requisitante sobre o andamento da pretendida contratação, prestando os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

Art. 3º - Caso haja desistência de hospedagem por motivos de cancelamento do júri, desnecessidade de pernoite dos membros integrantes da sessão do júri, ou outro motivo pertinente, tal fato deverá ser informado, por escrito, aos gestores até às 16:00 horas da véspera da data prevista para a hospedagem, para que seja providenciado o cancelamento da reserva junto ao hotel, pousada ou agência de turismo contratada, evitando-se assim ônus para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O pedido de cancelamento da reserva de hospedagem de forma extemporânea deverá estar acompanhado de justificativa circunstanciada, sob pena de eventual responsabilização para aquele que der causa a despesas para a Administração que poderiam ter sido evitadas se fossem observados os prazos ora estabelecidos.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 09 de Outubro de 2017.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

